



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PROFISSIONAIS

Nº 129/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS/MG, estabelecida à Praça da Matriz, nº145, bairro Centro, CEP 39.550-000 - cidade Taiobeiras/MG, inscrita no CNPJ com o nº 18.017.384/0001-10, doravante denominada como CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Danilo Mendes Rodrigues, assina o presente contrato com empresa **FLAVIO GONÇALVES, CNPJ 12.297.238/0001-00**, com sede à Rua Diamantina, nº 364 – bairro Centro – cidade de Taiobeiras-MG, representada neste ato pela **Sr. Flávio Gonçalves**, portadora da C.I. MG12.537.479 SSP/MG, inscrita no CPF nº 050.228.926-00, residente e domiciliado em Taiobeiras/MG, doravante denominado como CONTRATADO, e respaldados pelo artigo 25 inciso III da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores – **PROCESSO 156/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2019**, tem justos e contratados o que abaixo segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato será as apresentações musicais **“Som de Buteco e Morenos do Samba” nos dias 11 e 12/12/2019 no “66º Aniversário da Cidade”** em Taiobeiras.

CLAUSULA SEGUNDA – LOCAL, DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DO SHOW

2.1 As apresentações serão em palcos armados no Centro da Cidade e no Parque de Exposições neste Município conforme data, horário e duração de shows especificado nas propostas comerciais apresentadas e aprovadas pela Contratante, parte integrante deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O preço ajustado entre as partes para a execução do presente contrato será de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, que será pago em parcela única até 30 (trinta) dias úteis após a realização do evento.

CLAUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1 CONTRATANTE



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

- a)** Responsabilizar-se-á pelos recursos necessários para o pagamento dos serviços ora contratados na forma descrita na cláusula terceira deste contrato;
- b)** Responsabilizar-se-á pelas licenças, alvarás, ponto de energia, aluguel, montagem de palco, som e iluminação necessária às apresentações das atrações descrita na cláusula primeira deste contrato;
- c)** Responsabilizar-se-á pela segurança, com pessoal capacitado, que garanta a integridade física dos componentes das atrações no local do show.

4.2 CONTRATADO(S)

- a)** Responsabilizar-se-á pelo transporte (local de origem até o local do evento – ida e volta), alimentação e hospedagem, se for o caso, dos membros (músicos) da(s) banda e/ou artistas, bem como de acompanhantes e ajudantes de palco, se for o caso;
- b)** Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- c)** Responsabilizar-se-á pela licença autoral para comunicação ao público de obras musicais a serem executadas;
- d)** Responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e previdenciários oriundos deste contrato.

CLAUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Em caso do não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte infratora pagará, a título de indenização a outra parte, o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, para ressarcimento as perdas e danos ocasionados.

5.2 Somente em caso de calamidade pública, fato oficial decretado pelas autoridades competentes, bloqueio de estradas que impeça a viagem, doença do artista (comprovado por equipe médica especializada) é que a indenização não será exigida, nestes casos, a critério da Contratante em negociação com a Contratada, será marcada outra data para apresentação.

5.3 Os direitos de imagens e sons durante as apresentações, é de direito exclusivo da Contratante, podendo a mesma fazer uso em transmissão via rádio e



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS

televisão, bem como, fazer a divulgação (chamadas em TVs, rádios, folders e cartazes) de futuros eventos do município.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes com o presente contrato, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

02027180.1339202372.099.3390.3900000 Ficha 597 – Fonte 100.

CLAUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA – OMISSÕES

8.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais aplicáveis. Fica eleito o Fórum da Comarca de Taiobeiras/MG, para soluções de qualquer pendência daqui provinda. Estando ajustados e contratados, firmam o presente contrato com o testemunho de duas pessoas que também o assinam.

Taiobeiras/MG, 11/12/2019.

P/ Contratante:
Danilo Mendes Rodrigues
Prefeito Municipal

P/ Contratada:
Flavio Gonçalves
CPF: Nº 050.228.926-00

Testemunhas:

1. _____

2. _____